C. Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2731/2009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis), 01 (um) Médico para atendimento no PSF – Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

0905.10.301.0107.2086 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado c/7962

0904.10.301.0107.2073 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado c/948

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PAULO VIANEI KUNST**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**